

CONTRATO Nº 013/2022

DATA: 14/02/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLAR E DE EXPEDIENTE

Que entre si realizam, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 02.493.318/0001-87, com sede na Rua Julio de Castilhos, n.º 350, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo seu Presidente **Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Pinhal – RS, residente e domiciliado, na cidade de Pinhal - RS, portador do RG n.º 2042403523 e inscrito no CPF sob o n.º 647.731.670-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FORMAT TECNOLOGIA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida do Salgado Filho, Sala 02, n.º 351, Centro, na cidade de Pinhal - RS, CEP 98.345-000, inscrita no CNPJ nº 15.060.733/0001-99, representada neste ato pelo **Cleonice Angela da Silva**, brasileira, residente e domiciliado na Rua José Colle, n.º 1457, Centro, cidade de Pinhal - RS, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 2090474582/SSP-RS e inscrito no CPF sob o n.º 015.552.640-50, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de **MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE** para a **CONTRATANTE**, para atender as necessidades da Casa de Passagem do Médio Alto Uruguai, mantida pela Câmara Setorial do CIMAU, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da **Dispensa de Licitação 001/2022 de 14 de fevereiro 2022**, a qual está vinculada este instrumento de Contrato, se compromete a fornecer para o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, os Materiais Escolares e de Expediente, conforme segue:

Empresa: FORMAT TECNOLOGIA COM EQUIP INFORMATICA LTDA ME - 418				
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Total
43	10,00	UN	Tinta para impressora, colorira.	580,00
Total dos Produtos				580,00

Cláusula Segunda - Dos Preços: A **CONTRATADA** para o fornecimento dos Materiais Escolares e de Expediente, objeto da Cláusula anterior, cobrará do **CONTRATANTE** o valor total de **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**, nos termos da **Adjudicação Ratificada** na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos Materiais Escolares e de Expediente, em até trinta dias, após a entrega de cada remessa solicitada pelo **CONTRATANTE**, a ser entregue junto a sede da Casa de Passagem do Médio Alto Uruguai, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e atestada a conformidade do objeto licitado. O pagamento será efetuado mediante crédito em Conta Corrente Bancária indicados pela **CONTRATADA** na proposta vencedora.

Observação: A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo, número e ano da Dispensa de Licitação, a fim de

acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os Materiais escolares e de expediente, objeto deste Contrato, serão fornecidos em até três dias após solicitação do CONTRATANTE.

II- Os preços dos medicamentos não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

III- O CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir apenas parte dos medicamentos, objeto deste contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência entre as partes por meio de Termo Aditivo.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 20% sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor.

III - Suspensão do Contrato e Suspensão direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente Contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por de dotações orçamentárias próprias:

PA: 2019/33903016000000 – Material de Expediente / RV 1.

PA: 2019/33903014000000 – Material Educativo e Esportivo / RV 1.

Cláusula Décima Segunda - Será Fiscal do Contrato o Sr. Volmir Franquini Borges como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito-RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, em 14 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente do CIMAUI
CONTRATANTE

Format Tec. Com. De Equip. De Inf. Ltda - ME
CNPJ: 15.060.733/0001-99
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Marisete Ungarati Guth
CPF: 886.838.000-59

Nome: Luciano Pertuzzati
CPF: 708.066.910-34

De acordo em data supra
Assessoria jurídica.